



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 29/11/2022

Ana Alice Lapelas

Hora: 16:39 Visto: ana LEI nº 3974, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 468.000,00”

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil)**, para a Secretaria de Assistência Social, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>08.244.0022.2.039 – Repasse ao Terceiro Setor</b>	
422	
3.3.50.39.01 – Termo de Colaboração – Fonte 05	R\$ 15.000,00
<b>08.244.022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS</b>	
426	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05	R\$ 240.000,00
427	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais - Fonte 05	R\$ 72.000,00
430	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05	R\$ 10.000,00
436	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 05	R\$ 10.000,00
<b>08.244.0022.2.074 – Manutenção de Atividades do CREAS</b>	
446	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 05	R\$ 93.000,00
447	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 05	R\$ 28.000,00
<b>TOTAL R\$ 468.000,00</b>	

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil)** serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

**08.244.0017.2.034 – Cursos Profissionalizantes**

321

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte 01 R\$ 2.000,00

325

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 01 R\$ 1.000,00

327

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 3.700,00

**08.244.017.2.065 – Manutenção de Assistência e Promoção Social**

313

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 145.000,00

314

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 R\$ 15.000,00

315

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 R\$ 43.300,00

316

3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 01 R\$ 1.000,00

317

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01 R\$ 5.000,00

02.07.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA

**08.243.0017.2.035 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

329

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 01 R\$ 6.000,00

330

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 R\$ 2.000,00

333

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01 R\$ 1.000,00

334

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01 R\$ 5.000,00

02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso - FMI

**08.241.0017.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso**

340

3.3.50.39.02 – Termo de Fomento - Fonte 01 R\$ 115.000,00

341

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 01 R\$ 8.000,00

342

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 01 R\$ 1.000,00



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



343		
43.3.90.36.00	– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01	R\$ 4.000,00
344		
4.4.50.39.02	– Termo de Fomento - Fonte 01	R\$ 100.000,00
345		
4.4.90.51.00	– Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 5.000,00
346		
4.4.90.52.00	– Equipamentos e Material Permanente – Fonte 01	R\$ 5.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 468.000,00</b>

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de novembro de 2022.

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo